GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1573/09, DE 14 DE MAIO DE 2009

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio e repassar subvenção ao CEREA – Centro de Recuperação do Alcoólatra deste Município e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o CEREA – Centro de Recuperação do Alcoólatra do Município de Caçu/GO, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ/MF nº 02.751.527/0001-83, com sede na Avenida Rio Claro, nº 765, centro, na cidade de Caçu/GO.

Art. 2º - O referido convênio tem por objetivo o repasse ao CEREA – Centro de Recuperação de Alcoólatras, a titulo de subvenção, pelo período anual, o valor de até R$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia 30 (trinta) de cada mês, podendo ser reajustado anualmente, de acordo com índice inflacionário medido pelo INPC/IBGE.

§ 1º - Tal valor deverá ser destinado ao pagamento de despesas de água, energia elétrica, telefone, encargos sociais e trabalhistas, reparos de qualquer natureza e material de limpeza e higiene.

§ 2º - A entidade deverá prestar contas dos valores repassados em até 45 (quarenta e cinco) dias do efetivo repasse.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de créditos especiais para suporte da mesma.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogados todos os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito de Caçu/GO, em 14 de maio de 2009.

André Luiz Guimarães Vieira
Prefeito Municipal